

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 038/2017

Decreto Estadual nº 39.813/2013 – Recadastramento Anual de Servidores e Empregados Públicos, contratados por tempo determinado e Militares.



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Data: 24/10/2017

Bloqueio de Vencimentos pelo não atendimento do Recadastramento Anual dos Servidores Públicos

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a obrigatoriedade do recadastramento anual dos servidores públicos, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 39.813/2013, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salários.

Preliminarmente, o referido Decreto Estadual é aplicável aos servidores públicos, empregados públicos, contratados por tempo determinado e militares do Estado, em atividade, no âmbito da administração direta e indireta que recebam transferência do Tesouro Estadual para pagamento de despesas com pessoal, e que sejam usuários do Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento do Estado SADRH, ainda que com recursos próprios.

Em regra, os citados agentes

públicos devem realizar, obrigatoriamente, o recadastramento anual, em cada um dos vínculos (quando houver acumulação de cargos, empregos e funções), no mês do seu aniversário, inclusive àqueles que se encontrem cedidos, afastados, licenciados, fora do Estado ou do País.

Diante da relevância da obrigação, o recadastrando que não tem acesso à internet poderá realizar o recadastramento pelos seguintes modos: i) diretamente no setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado; ii) nas Centrais de Atendimento ao Servidor, localizadas nos Municípios do Recife, Caruaru, Garanhuns e Petrolina; iii) nas Bibliotecas Virtuais dos Expressos Cidadão.

O Decreto Estadual nº 39.813/2013, estabelece que os agentes públicos que não se cadastrarem no mês do seu aniversário devem ser notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem o recadastramento, sob pena de bloqueio dos respectivos

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

vencimentos ou salários, devendo ser restabelecidos os pagamentos, apenas quando houver o registro de sua efetiva regularização.

Digno de nota que, além do bloqueio dos vencimentos ou salários, o agente público que prestar informações falsas ou incorretas poderá ser responsabilizado penal e administrativamente.

O normativo também impõe responsabilização sobre o servidor responsável pelo setor de gestão de pessoas (servidor designado pelo dirigente máximo do órgão, mediante apresentação de ofício à Secretaria de Administração - SAD), que tem a competência de controlar, mensalmente, a situação dos agentes públicos vinculados aos seus órgãos por meio do Sistema de Recadastramento Mensal, bem como acompanhar as informações e o status do recadastramento, por mês de aniversário.

Acrescente-se, que também compete ao responsável pelo setor de gestão de pessoas validar os dados e informações, mediante averiguação do documento comprobatório apresentado, no caso de recadastramento anual que resultar em alteração da ficha funcional.

Registre-se, que o responsável pelo setor de gestão de pessoas que não validar a alteração ou inserir informações incoerentes às constantes em ficha funcional do recadastrando, poderá ser responsabilizado nos termos da legislação vigente.

No tocante à divulgação do processo, a Secretaria de Administração expediu os Manuais do Gestor e do Usuário, que tratam dos procedimentos para execução do Recadastramento Anual, podendo ser acessados pelo link: <http://www.portais.pe.gov.br/web/portal-do-servidor/recadastramento>

Por fim, o recadastramento anual deve ser realizado pela internet, através do sítio eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.pe.gov.br), por meio do link: Recadastramento Anual do Servidor.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas - Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.